



LEI Nº 487 / 2020

ARACATI, 28 DE MAIO DE 2020.

SESSAO
VIRTUALDISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE
PRORROGAR CONTRATOS POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI** - Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata de autorização para prorrogação de prazo de contratos temporários por tempo determinado, nos moldes da PEC 003/2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º- Fica autorizada, no âmbito da administração pública municipal, a prorrogação de contratos temporários de servidores, pelo prazo máximo vigente até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O termo de prorrogação será assinado pelo gestor da pasta contratante.

Art. 3º - Somente poderão ser prorrogados os contratos de servidores, que estejam vigentes e enquanto perdurarem as necessidades da administração na execução dos serviços por eles prestados, não autorizando novas contratações.

Art. 4º - As contratações serão prorrogadas nas mesmas condições de seus contratos originais.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal De Aracati, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal de Aracati

